

Documentação, de 12 de julho de 2005 à 11 de agosto de 2005, pedido este, exarado através do processo nº 007031-05.67/05.0; Considerando o que diz Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o SEMAPI e o Governo do Estado do RGS. **AUTORIZA, a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA**, solicitada a partir de 12 de julho de 2005. Porto Alegre, 11 de julho de 2005.

Claudio Dilda,
Diretor-Presidente da FEPAM.

Código 88031

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Secretário:
Odacir Klein

End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS - 90150-044
Fone: (51) 3288-6200

LICITAÇÕES

DISPENSA de licitação
Proc.: 5298-1500/05.9

Tendo em vista o que consta do presente expediente, dispense o procedimento licitatório, para a locação do imóvel na cidade de Cambará do Sul, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Alegre, 11/07/2005.

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Ratifico a dispensa de licitação do Senhor Diretor Administrativo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no inciso X, do artigo 24 do referido diploma legal. Porto Alegre, 11/07/2005.

Odacir Klein
Secretário da Agricultura e Abastecimento.

Código 88040

SÚMULAS

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Boa Vista do Cadeado. **OBJETO:** Objetivando a execução de ações na área de produção animal no referido município, conforme expediente administrativo nº 2178-15.00/03.9. Porto Alegre, 12/07/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 88041

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Caciue Doble. **OBJETO:** Objetivando a execução de ações na área de produção animal no referido município, conforme expediente administrativo nº 8411-15.00/04.5. Porto Alegre, 12/07/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 88042

SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Tupanci do Sul. **OBJETO:** Objetivando a execução de ações na área de produção animal no referido município, conforme expediente administrativo nº 592-15.00/05.0. Porto Alegre, 12/07/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 88043

SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008/2005

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e Selide Medeiros Emerich. **OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua João Francisco Ritter, nº 518, na cidade de Cambará do Sul. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Cinco anos. **MODALIDADE:** Com dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Legislação vigente, conforme processo administrativo nº 5298-15.00/05.9. **VALOR:** R\$ 350,00 por mês. **RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 1501, Atividade/Projeto: 6047, Elemento: 3390.39.3920, Recurso: 0006. Porto Alegre, 12/07/2005.

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Código 88044

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - CONSULTA POPULAR

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR. **OBJETO:** Implementação das demandas da Consulta Popular em diversos Conselhos Regionais de Desenvolvimento, para a implantação do Programa de Capacitação Profissional. **OBJETO DO ADITIVO:** Altera-se a Cláusula Terceira – Dos Recursos do Convênio original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O Estado se obriga, através da SAA, a repassar a importância de **R\$ 1.385.058,00** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cinqüenta e oito reais), consignada no orçamento vigente sob a seguinte classificação: Unidade orçamentária 15.01, Projeto 6046, Natureza da Despesa 3.3.90.35, Recurso 0015, devendo atender as condições fixadas neste instrumento.” O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Convênio original, fica prorrogado até 30 de junho de 2006, conforme expediente administrativo nº 15930-1500/04-1. Porto Alegre, 12/07/2005.

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo/SAA.

Código 88045

SÚMULA DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Giruá **OBJETO:** Cedência de um ancinho enleirador marca Fertillance, patrimônio nº 36145, DCM nº 137, série 1020488; uma colhedora de forragens marca Nogueira Pecos, patrimônio nº 28235, DCM nº 627, série 06/00/54 2151; uma enfardadeira marca Nogueira AP, patrimônio nº 36039, DCM nº 830, série 800418; uma plantadeira/semeadeira marca Gihal GH 2513P, patrimônio nº 36268, DCM nº 150; uma segadeira de tambor marca Nogueira CM 168, patrimônio nº 36187, DCM nº 958, série 602900161; um trator sobre pneus, marca Valmet 1280.4, patrimônio nº 12254, DCM nº 233, série 12804000656; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2005, a contar da efetiva entrega do bem, conforme expediente administrativo nº 3988-1500/05.0 Porto Alegre, 24/06/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Republicado por haver constado com incorreções no D.O 27/06/2005.

Código 88046

SÚMULA DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Sertão **OBJETO:** Cedência de um ancinho enleirador marca Fertillance, patrimônio nº 36146, DCM nº 138, série 520490; uma colhedora de forragens marca Pinheiro, patrimônio nº 35987, DCM nº 886, série 964; um distribuidor de calcário e adubo marca Jan-Langer, patrimônio nº 36207, DCM nº 986, série 2DCC43; uma enfardadeira marca Nogueira, patrimônio nº 36071, DCM nº 832, série 800454; uma segadeira de tambor marca Nogueira, patrimônio nº 36168, DCM nº 939, série 410701042; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2005, a contar da efetiva entrega do bem, conforme expediente administrativo nº 5511-1500/05.0 Porto Alegre, 24/06/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Republicado por haver constado com incorreções no D.O 27/06/2005.

Código 88047

BOLETINS

BOLETIM N.º 053/2005

INSTRUÇÃO Nº 01/2005

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta nas diretrizes fixadas para aplicação da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, previstas na Portaria nº 2047 GM, de 05 de novembro de 2002 e na Resolução CNS nº 322/2003, e

considerando a informação da Procuradoria Geral do Estado, constante no processo administrativo de nº 57997-1400/04-7, relativa à possibilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento utilizar recursos constitucionais previstos para as ações e serviços públicos de saúde (recurso 006) para apropriação de despesas do Departamento de Produção Animal e Departamento de Produção Vegetal, integrantes da referida Secretaria,

considerando que se entende por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação

de serviços de interesse da saúde abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, conforme disposto na Lei Federal nº 8.080/90, art. 6º e incisos,

considerando o disposto na Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, que altera os artigos 27 e 28 da Lei federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991,

considerando às atribuições dos Departamentos de Produção Animal e Departamento de Produção Vegetal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme o Decreto Estadual nº 42.299 de 13 de junho de 2003,

Determina:

Art. 1º - As ações do Departamento de Produção Vegetal, arroladas a seguir, contribuam na preservação da saúde pública.

§ 1º - Inspeção e fiscalização do comércio e uso de agrotóxicos. § 2º - Ações relacionadas à inspeção de produtos de origem vegetal.

Art. 2º - As ações do Departamento de Produção Animal, arroladas a seguir, contribuam na preservação da saúde pública. § 1º - Ações relacionadas à inspeção de produtos de origem animal.

§ 2º - Ações desenvolvidas para controle das Zoonoses.

A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de julho de 2005.

ODACIR KLEIN
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Registre-se e publique-se

Getúlio Marinho Botezel
Diretor-Geral Substituto

Porto Alegre, 12 de julho de 2005,

Cleverton Signor,
Diretor Administrativo.

Código 88051

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Gasparini Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a portaria GM de 2048 de 05 de novembro de 2002, que institui os NEUs – Núcleos de Educação em Urgências;

Considerando a Portaria nº. 1863/GM de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de atenção às urgências;

Considerando que a portaria 1864/GM de 29 de setembro de 2003 em seu Art. 6º, letra c, condiciona o repasse de recursos federais à implantação do componente pré-hospitalar a comprovação de implantação/implementação da área de Educação em Urgências;

Considerando a organicidade como processo de formulação de políticas públicas para atenção integral à urgências, buscando organizar o sistema regional de atenção às urgências a partir da qualificação assistencial com equidade;

Considerando que a área de Urgência e Emergência constitui importante componente da assistência à saúde pública,

Considerando a promoção integral da saúde com objetivo de reduzir a morbimortalidade regional, preservar e desenvolver a autonomia de indivíduos e coletividades, com base no uso inteligente das informações obtidas nos espaços de atendimento às urgências, considerando observatórios privilegiados da condição da saúde na sociedade;

Considerando a educação continuada como estratégia permanente de acreditação dos serviços, articulada ao planejamento institucional e ao controle social;

Considerando que a transformação da realidade e seus determinantes está fundamentada na educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no âmbito da Coordenação Estadual de Urgência e Emergência/SES o NEU – Núcleo de Educação em Urgências, com atuação prioritária na formação, capacitação,

habilitação e educação continuada de recursos humanos para as Urgências, sob a administração de um conselho diretivo, coordenado pelo Coordenador Estadual das Urgências da SES e tendo a Escola de Saúde Pública, como órgão de assessoramento acadêmico.

Art. 2º – Fica estabelecido que o conselho diretivo que trata o artigo 1º desta Portaria, será composto por representantes das Secretarias estadual e municipais de saúde, hospitais e serviços de referência na área de urgência, escola de bombeiros e polícias, instituições de ensino superior, de formação e capacitação pessoal na área de saúde, escolas técnicas e outros setores que prestam socorro à população, de caráter público ou privado, de abrangência municipal, regional ou estadual.

§1º – Os representantes e suplentes deverão ser indicados oficialmente por suas respectivas instituições dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria e, depois de concluído esse período de indicações, a composição completa do Conselho Diretivo do NEU -Núcleo Estadual das Urgências deverá ser publicada no diário oficial do Estado.

§ 2º - O Conselho diretivo deverá elaborar o regimento interno no prazo de 30 ,após a publicação da composição do mesmo, no diário oficial do Estado.

Art. 3º – Definir que são objetivos estratégicos e operacionais do NEU - Núcleo de Educação em Urgências:

§1º – Quanto aos Objetivos Estratégicos:

I. Constituir-se em Núcleo de excelência regional e estadual , para a formação de profissionais de saúde a serem inseridos na atenção às urgências;

II. Elaborar, implantar e implementar uma política pública, buscando construir um padrão estadual de qualidade de recursos humanos;

III. Articular, processar e congregar as dificuldades e necessidades das instituições-membro para alcançarem as suas metas, afim de constituir Sistema Estadual de Urgência e Emergência;

IV. Ser espaço interinstitucional combinando conhecimentos e meios materiais que permitam abarcar a dimensão qualitativa e quantitativa das demandas de educação em urgências, potencializando as capacidades e respondendo ao conjunto de demandas inerentes a um sistema organizado de atenção;

V. ser estratégia pública privilegiada para a transformação da qualificação da assistência às urgências, visando aos impactos objetivos em saúde populacional;

VI. Constituir os meios materiais(área física e equipamentos) e organizar corpo qualificado de instrutores e multiplicadores, que terão como missão, entre outras, produzir os materiais didáticos em permanente atualização e adaptação às necessidades das políticas públicas de saúde e dos serviços/trabalhadores da saúde.

§2º- Quanto aos objetivos operacionais:

I. Promover programa de formação e educação continuada na forma de treinamento em serviço a fim de atender ao conjunto de necessidades diagnosticando em cada região fundamentando o modelo pedagógico na problematização de situações;

II. Capacitar os recursos humanos envolvidos em todas as dimensões de atenção regional, ou seja, atenção pré-hospitalar-unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família, pré-hospitalar móvel, unidades não hospitalares de atendimento às urgências e emergências e ambulatórios de especialidades; atenção hospitalar e atenção pós-hospitalar -internação domiciliar e serviços de reabilitação, sob a ótica da promoção da saúde;

III. Estimular a criação de equipes multiplicadores em cada região, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência;

IV.. Congregar os profissionais com experiência prática em urgência, potencializando sua capacidade educacional;

V. Certificar anualmente e recertificar a cada dois anos os profissionais atuantes nos diversos setores relativos ao atendimento das Urgências;

VI. Propor parâmetros para a progressão funcional de trabalhadores em urgências, vinculados ao cumprimento das exigências mínimas de capacitação, bem como a adesão às atividades de educação continuada.

Art. 4º – Adotar todas as providências necessárias à plena estruturação do NEU – Núcleo de Educação em Urgências ora instituído.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 267/2005 e todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 11 de julho de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 88029

PORTARIA Nº 300/2005

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no item 4.1.2 do Convênio 102/2001, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde, e a Escola Sindical Sul, assinado em 26 de dezembro de 2001 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2001;

Considerando a apresentação da prestação de contas referente à finalização do Convênio, cuja apreciação está vinculada ao Comitê de Acompanhamento, conforme dispõe o item 4.1.1 do Convênio 102/2001.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê de Acompanhamento, incumbido de avaliar e aprovar os "Planos de Trabalhos" e os "Relatórios Técnicos" de Formação e Capacitação apresentados pela Escola Sindical Sul, conveniada ao Projeto de Capacitação de Conselheiros, referente ao período final de vigência do Convênio 102/2001, 28 de maio de 2004, e do prazo de execução do mesmo, 29 de março de 2004.

Art. 2º - Designar para o Comitê de Acompanhamento os seguintes componentes:

ARITA HUBNER BERGMANN, representante da SES/RS;

PAULO HUMBERTO GOMES DA SILVA, representante do CES/RS;

CRISTIANO AUGUSTO SECKLER DE OLIVEIRA, representante da ESP/RS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 12 de julho de 2005.

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde

Código 88030

RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 123/05 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 43/05 da CIB/RS, que define as estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o Inverno Gaúcho com Saúde 2005, e dá outras providências;

a Resolução 66/05 de 27/05/2005 que habilitou o município de Feliz, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, ao recebimento dos recursos referentes ao Inverno Gaúcho com Saúde/2005;

o comunicado da 5ª CRS, de 07/07/2005 de que o município de Feliz não conseguiu profissional para executar as atividades do Inverno Gaúcho com Saúde/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a desabilitação do município de Feliz do Inverno Gaúcho com Saúde/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2005.

Porto Alegre, 08 de julho de 2005.

Código 88023

PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 124/05 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 43/05 da CIB/RS, que define as estratégias de apoio da SES às ações e serviços municipais de saúde durante o Inverno Gaúcho com Saúde 2005, e dá outras providências;

a Resolução 66/05 de 27/05/2005 que habilitou o município de Caxias do Sul, da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, ao recebimento dos recursos referentes ao Inverno Gaúcho com Saúde/2005;

o comunicado da 5ª CRS, de 07/07/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar na Resolução nº 66/05 – CIB/RS, o número de Unidades Básicas de Saúde habilitadas para o município de Caxias do Sul, que passa de 05 (cinco) para 04 (quatro) unidades.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (*)	Nº DE UNIDADES CADASTRADAS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Caxias do Sul	381.940	4	12.000,00	36.000,00

*Fonte: IBGE 2003

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2005.

Porto Alegre, 08 de julho de 2005.

Código 88024

SÚMULAS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 063717-20.00/05-7

Empresa: JORNALÍSTICA PAMPA LTDA

CNPJ: 93.208.031/0001-13

Objeto: Renovação Assinatura Jornal O Sul

Valor Total: R\$ 936,00

Base Legal: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Em 12.07.05, conforme art. 26 do mesmo diploma legal.

Porto Alegre, 13 de julho de 2005.

Secretária Estadual da Saúde

Código 88025

Súmula coletiva dos Termos de Doação celebrados em 05.07.2005, abaixo listados, cujo OBJETO é a DOAÇÃO, a título gratuito, dos bens móveis constantes no Anexo I de cada Termo aos respectivos municípios, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde desses, visando o apoio aos serviços de saúde por eles desenvolvidos.

Termo de Doação nº: 356/2004

Processo nº: 31857-20.00/04-0

Município: BALNEÁRIO PINHAL/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 360/2004

Processo nº: 31851-20.00/04-4

Município: IMBÉ/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 359/2004

Processo nº: 31853-20.00/04-0

Município: CIDREIRA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 363/2004

Processo nº: 31845-20.00/04-3

Município: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 351/2004

Processo nº: 31862-20.00/04-9

Município: MAMPITUBA/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 352/2004

Processo nº: 31848-20.00/04-1

Município: TRAMANDAÍ/RS

Coordenadoria: 18ª CRS

Termo de Doação nº: 365/2004

Processo nº: 31860-20.00/04-3